



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 –

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2023

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
464	12/06/23	

Altera a redação do art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 025/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC), por seus membros que subscrevem, nos termos legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2023:

Artigo 1º.- O art. 12 do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12- A pessoa física ou jurídica excluída do REFIS, por inadimplência, ficará impedida de participar de qualquer outro programa lançado posteriormente com a mesma finalidade, pelo período de 3 (três) anos e, terá seu nome incluído em cadastros de inadimplentes.

Parágrafo único. No caso de o contribuinte já ter sido inadimplente em algum programa semelhante anterior, o prazo previsto no caput será acrescido de mais 2 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, a emenda modificativa visa restabelecer a questão da constitucionalidade da matéria, em face da questão abarcada pela prescrição quinquenal, razão da necessária alteração, objeto de entendimento de ambas as Comissões permanentes.

APROVADA

Em 12 de Junho de 2023
Sessão 12 / 06 / 2023

Salas das Comissões, 12 de junho de 2023

COFC:

Guilherme de S. Gomes
Presidente

CCJR:



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 –
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2023

Altera a redação do art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 025/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC), por seus membros que subscrevem, nos termos legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2023:

Artigo 1º.- O art. 12 do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12- A pessoa física ou jurídica excluída do REFIS, por inadimplência, ficará impedida de participar de qualquer outro programa lançado posteriormente com a mesma finalidade, pelo período de 5 (cinco) anos e, terá seu nome incluído em cadastros de inadimplentes.

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, a emenda modificativa visa restabelecer a questão da constitucionalidade da matéria, em face da questão abarcada pela prescrição quinquenal, razão da necessária alteração, objeto de entendimento de ambas as Comissões permanentes.

Salas das Comissões, 12 de junho de 2023

COFC:
apqumil
José Jpda P Batista
JR

CCJR:
Em
JR



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 19ª SESSÃO ORDINÁRIA 18ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA 12/06/2023
HORÁRIO 19H00
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 025/2023
TURNO DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO /2023

VOTOS					
VEREADORES		SIM	NÃO	Absten- -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	☒	☐	☐	☐
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	☒	☐	☐	☐
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	☒	☐	☐	☐
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	☒	☐	☐	☐
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	☒	☐	☐	☐
6-	GUILHERME GOMES	☒	☐	☐	☐
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	☒	☐	☐	☐
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	☒	☐	☐	☐
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	☒	☐	☐	☐
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	☒	☐	☐	☐
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	☒	☐	☐	☐
12-	PRISCILA GONÇALVES	☒	☐	☐	☐
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	☒	☐	☐	☐
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	☒	☐	☐	☐



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			
TOTAL:.....					

RESULTADO

Favoráveis

: 15

Contrários

: _____

Abstenções

: _____

Ausentes

: _____

Total

: _____

1º Secretário